



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

087

LEI COMPLEMENTAR Nº 035/91

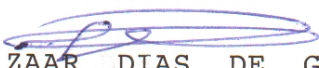
De 20 de Agosto de 1991

"DÁ DENOMINAÇÃO AO CENTRO EDUCACIONAL DE ' REABILITAÇÃO PARA DEFICIENTES, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 027 DE 03.07.91".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito do Município' de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições ' legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

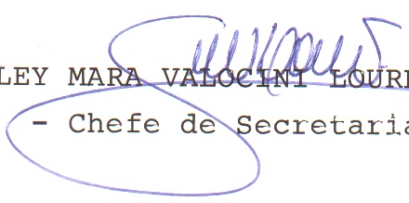
ART. 1º - O Centro Educacional de Reabili- tação para Deficientes, insti- tuído pela Lei Complementar nº 027 de 03 de julho de 1991, passa a denominar-se CENTRO EDUCACIONAL DE REABILITAÇÃO PARA DEFICIENTES ' "PROFª. EDNA APARECIDA FERREIRA".

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na da- ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ZAAR DIAS DE GÓES
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da ' Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado no
neste Cartório sob nº 2100
Pilar do Sul, 21/08 1991.


SHIRLEY MARA VALOCINI LOURENÇO EDUARDO
- Chefe de Secretaria -